



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.463, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para conceder auxílio financeiro a entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a concessão de auxílio financeiro a entidades do Município, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
10 - Unidade do Desporto e Lazer
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0048 – Pratica Desportiva, Recreativa e Lazer Comunidade
1008 - Subvenções para Entidades.
4.4.50.42.99.000000 – Outras Instituições Privadas (5099) (01) R\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
09 – Unidade da Cultura e Eventos
13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (599)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 23 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal